

Processo nº 33066813/2007

Contrato: n.º 001/2008-CMTC

Primeiro (1º) Termo Aditivo

**PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE Nº 2, DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (RMTC), DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (RMG), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, E A EMPRESA HP – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTES:** Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 1ª Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 05.787.273/0001-41, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a **Empresa HP – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sociedade de transporte coletivo rodoviário urbano e metropolitano de passageiros, com sede à Avenida dos Alpes, nº. 450, Setor União, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº. 01.082.569/0001-06, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, e ainda, o anuente Consórcio da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia – **CONSÓRCIO RMTC**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.636.142/0001-01, sediado à Av. Independência, nº 4.533, Setor Central, em Goiânia (GO), adiante designado apenas **ANUENTE**.

**REPRESENTANTES:**

Representam a **CONTRATANTE**, o seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 437280-1754475 SSP/GO e CPF/MF n.º 135.146.521-04, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, Qd. 20, Lt. 32, Parque Anhanguera, Goiânia – GO; A Diretora Técnica, Sra. **ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 1583714 - SSP/GO e CPF/MF n.º 422.268.211-04, residente e domiciliada á Alameda E 03, Qd. 05, Lt. 24, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia – GO; O Diretor de Fiscalização, Sr. **EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 209679 – 2ª VIA- SSP/GO e CPF/MF n.º 029.034.822-68, residente e domiciliado na

Rua PH-07, Qd. 15, LT. 13, St. Solange Park, Goiânia – GO; A Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **SANDRA REGINA CARVALHO VILELA**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da RG nº 603963 DGPC-GO e CPF/MF nº 125.467.201-04, residente e domiciliada na Rua T-62, esq. c/ T-37, nº 3188, Qd. 128, Lt. 10/11, apto. 101, Ed. Twenty Five, Goiânia – GO.

A **CONTRATADA** é representada pelo sócio adiante qualificado: Sr. Paulo Rogério de Carvalho Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 469.627.191-91, portador da CI nº. 1.685.504 – 2ª Via, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás.

O Consórcio RMTc, aqui **ANUENTE**, é representado por seu Diretor estatutário, Sr. Leomar Avelino Rodrigues, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2.765.451-SSP-GO e do CPF/MF Nº 576.910.101-68, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG), em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2011.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo tem como fundamento as disposições (i) da Lei Federal 8.666/93 (art. 65, Inc. II, alínea “c”), (ii) do Edital de Concorrência nº 001/2007-CMTC (item 23.5); (iii) da Cláusula Sexagésima Quarta, dos contratos de Concessão; bem assim as disposições da Resolução CMTC nº 42/2008, modificada pelas Resoluções CMTC nºs. 44, 46 e 54, estas do ano de 2009; da Deliberação CDTC-RMG nº 066, de 25/02/2011; e pelas cláusulas e condições aqui pactuadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da Cláusula Quadragésima Segunda e seus parágrafos, do Contrato de Concessão dos Serviços Correspondentes ao Lote nº 02, da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTc), da Região Metropolitana de Goiânia – RMG, (Contrato nº. 001/2008-CMTC – Lote 02), que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Quadragésima Segunda:**

“A CONCESSIONÁRIA pagará à CMTC o valor total de R\$ 14.387.573,58 (catorze milhões trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos,) correspondente à sua participação no pagamento para implementação das novas concessões e investimentos em infra-estrutura de curto prazo, previstos no PMTC (Programa Metropolitano de Transporte Coletivo), inserido no Plano Diretor Setorial de Transporte Coletivo (PDSTC), nos termos do Edital da Concorrência CMTC nº 001/2007”.

§ 1º - Do montante estabelecido nesta cláusula já foram pagos R\$ 7.328.234,27 (sete milhões trezentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) divididos em sete (07) parcelas mensais consecutivas, com vencimento nos meses de abril a outubro/2008;

§ 2º Fica à CONTRATADA obrigada a realizar o pagamento do restante da outorga, por meio de obrigação de fazer, com a execução de projetos e obras de infra-estrutura nos terminais de integração da RMTC, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar de 30 de abril de 2011, em conformidade com a indicação do Inciso II da deliberação CDTC-RMG nº 066/2011, cronograma e demais condições estabelecidas em Resolução da CMTC, incluída a reforma e ampliação do Terminal Cruzeiro do Sul já concluída e entregue em maio de 2009.

§ 3º - Os projetos e obras de que cuida o § 2º desta Cláusula serão executados em nome e no interesse da concessionária, aqui CONTRATADA, pelo Consórcio da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia – CONSÓRCIO RMTC.

§ 4º - Nenhuma alteração será processada no valor global da obrigação assumida pela contratada, em razão das alterações a que alude o parágrafo primeiro (§ 1º), desta cláusula”.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:**

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Contrato de Concessão nº 001, dos Serviços Correspondentes ao Lote nº 02, da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), da Região Metropolitana de Goiânia (RMG), que não tenham sido não alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo, permanecendo como escritas foram, para todos os fins e efeitos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer pendências e/ou controvérsias que envolvam este Termo Aditivo e sua execução.

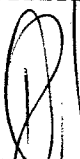
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Goiânia, 31 de março de 2011.

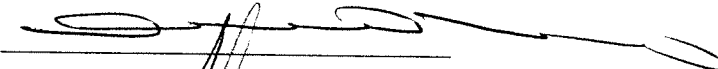

  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC  
**CONTRATANTE**

  
HP – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
**CONTRATADA**

  
Leomar Abelino Rodrigues  
Consórcio RMTCC  
Diretor Geral

  
Paulo Roberto dos Santos  
**ASSESSOR JURÍDICO – CMTC**

Testemunhas:

1)   
2)   
Domingos Sávio Afonso  
Chefe de Gabinete  
CMTC